



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência veterinária e zootécnica aos criadores no Município de São Valentim/RS.

Item	Descrição do Objeto	Esp.	Qtd.	Valor em R\$	
				Unit	Total
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência veterinária e zootécnica aos criadores no Município de São Valentim/RS;</p> <p>Prestar assistência técnica aos agricultores municipais no sentido de assegurar-lhes, em função do planejamento simples e racional, uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existente no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir os agricultores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos e aplicações terapêutica, médica e cirúrgica veterinária, atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, fiscalizar e aplicar as normas previstas no código sanitário municipal; executar outras tarefas correlatas. Prestar serviços de inspeção e orientações as agroindústrias do município.</p> <p>O profissional indicado pela empresa e a empresa deverão possuir habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário, com registro profissional no</p>	Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

<p>órgão de classe, na forma da legislação em vigor;</p> <p>O profissional indicado pela empresa para prestação dos serviços constantes no objeto, deverá atender 20(vinte) horas semanais, ainda o exercício do cargo poderá exigir a realização de horário suplementar.</p> <p>As despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, serão de responsabilidade da CONTRATADA que executará os serviços, bem como, cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira.</p> <p>A carga horária semanal será controlada na forma disciplinada pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.</p> <p>Em caso de feriado no dia determinado para desenvolvimento dos trabalhos, a carga horária correspondente deverá ser compensada no mesmo mês do feriado ocorrido, ou deduzido do valor mensal, de acordo com a programação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.</p> <p>A empresa e o profissional devem possuir Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.</p>				
Valor total				R\$ 54.000,00

Justificativa: Justificamos a necessidade da contratação para atendimento as demandas da Secretaria.

Da Dotação orçamentária:

Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento da despesa: 33.90.34.01.00.00 – Substituição de Mão de Obra Art. 18 LRF

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção Secretaria
Código reduzido: 26317 - Recurso: 01

Do Prazo:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Da Prestação dos Serviços:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o horário disciplinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e disponibilizar profissional capacitado para a prestação dos serviços constantes no objeto.

A escala da carga horária semanal será definida e controlada na forma disciplinada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Em caso de feriado no dia determinado para desenvolvimento dos trabalhos, a carga horária correspondente deverá ser compensada no mesmo mês do feriado ocorrido, ou deduzido do valor mensal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Do Pagamento:

O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços que trata o presente objeto, a importância mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), considerando a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais. Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do contrato administrativo, número do processo licitatório e constar os dados bancários da CONTRATADA.

Juntamente com a fatura fiscal mensal a CONTRATADA deverá entregar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, referente ao mês anterior da prestação dos serviços.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa vencedora com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS, quando for o caso, conforme legislação pertinente.

Empresa: MANTOANI ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.374.886/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 475, Bairro Centro, na cidade de São Valentim/RS, CEP 99.640-000.

São Valentim, 21 de agosto de 2023.

CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito de São Valentim.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS E APROVADOS PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483